



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017

MODALIDADE: Tomada de Preços 5/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00 horas** do dia **28 de junho de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referente a *aquisição de merenda escolar as quais destinam-se para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, à Escola de Educação Especial Novo Horizonte e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), até dezembro de 2017.*

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº. 02 referente à proposta será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a *aquisição de merenda escolar as quais destinam-se para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, à Escola de Educação Especial Novo Horizonte e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), até dezembro de 2017, conforme tabelas abaixo:*

TABELA 1 - EMEF LEONEL DE MOURA BRIZOLA

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	18	Pacote	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: granulado, cor clara, sem umidade e sujidade. Embalagem de 5 kg.		
02	05	Pacote	AMIDO DE MILHO: embalagem de 1 kg.		
03	18	Pacote	ARROZ BRANCO: tipo I, classe longo fino, sem sujidades. Embalagem de 5 kg.		
04	25	Pacote	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER: embalagem de 400 g. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.		
05	25	Pacote	BOLACHA TIPO INTEGRAL: embalagem de 400 g. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.		
06	25	Pacote	BOLACHA TIPO MARIA: embalagem de 400 g. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.		
07	20	Vidro	CAFÉ SOLÚVEL: granulado, embalagem de 200g.		
08	12	Caixa	CHÁ DE CAMOMILA: caixa com 10 sachês.		
09	12	Caixa	CHÁ DE ENDRO: caixa com 10 sachês.		
10	12	Caixa	CHÁ DE HORTELÃ: caixa com 10 sachês.		
11	04	Balde	DOCE DE FRUTA: preparado com ingredientes de boa qualidade. Sabor uva.		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

			Embalagem de 2 kg.		
12	20	Pote	DOCE DE LEITE: embalagem de 400 g.		
13	30	Embalagem	ERVILHA: embalagem de 200 g.		
14	70	Embalagem	EXTRATO DE TOMATE: embalagem de 340 g.		
15	05	Pacote	FARINHA DE MILHO: média, pacote de 1 kg.		
16	12	Pacote	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: embalagem de 5 kg.		
17	03	Embalagem	FERMENTO BIOLÓGICO: embalagem de 500 g.		
18	30	Pote	FERMENTO QUÍMICO: em pó, embalagem de 100 g.		
19	25	Caixa	GELATINA: embalagem de 35 g (sabores abacaxi, morango e uva).		
20	25	Caixa	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: processamento UHT (ultra high temperature). Caixa com 12 unidades de 1 litro.		
21	08	Pacote	LENTILHA GRAÚDA: tipo I, embalagem de 500 g.		
22	30	Embalagem	MILHO VERDE: embalagem de 200 g.		
23	80	Garrafa	ÓLEO DE SOJA VEGETAL: garrafa de 900 ml.		
24	10	Pacote	POLENTA INSTANTÂNEA: embalagem de 500 g.		
25	70	Pacote	POLVILHO AZEDO: embalagem de 500 g.		
26	10	Pacote	SAL: iodado, de mesa, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Embalagem de 1 kg.		
27	10	Garrafa	VINAGRE DE MAÇÃ: garrafa de 750 ml.		
28	650	Unidade	PÃO DE CACHORRO QUENTE: unidade de 50g. Os pães deverão ser fabricados na data da entrega.		
29	100	Unidade	PÃO DE SANDUÍCHE: Os pães deverão ser fabricados na data da entrega.		
30	650	Unidade	PÃO FRANCÊS: unidade de 50 g. Os pães deverão ser fabricados na data da entrega.		
31	100	Litro	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA: sabor morango, embalagem em litro. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais.		
32	15	Pote	MARGARINA VEGETAL COM SAL: embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem de 500 g.		
33	30	Quilograma	CARNE BOVINA: resfriada, para panela, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos.		
34	45	Quilograma	CARNE BOVINA EM BIFE: resfriada, tipo patinho.		
35	75	Quilograma	CARNE BOVINA MOÍDA: resfriada, de primeira.		
36	55	Quilograma	CARNE SUÍNA: com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens.		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

37	60	Quilograma	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): congelado, pacote de 1 kg.		
38	40	Quilograma	PEITO DE FRANGO: congelado, sem gordura, sem ossos e cartilagens. Embalagem de 1 kg.		
39	45	Quilograma	PRESUNTO MAGRO: fatiado, resfriado, embalagens de 1 kg.		
40	30	Pacote	QUEIJO MUÇARELA: fatiado, resfriado, embalagens de 2 kg.		
41	30	Quilograma	SALSICHA DE FRANGO: resfriada, em embalagem de 1 kg.		
42	80	Dúzia	OVOS DE GALINHA: dúzia. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter: data de fabricação e validade.		
43	10	Pacote	ALHO: deve ser bem desenvolvido e firme. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades.		
44	65	Quilograma	BATATA INGLESA: deve ser bem desenvolvida, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
45	20	Quilograma	BETERRABA: deve ser bem desenvolvida e firme. Isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
46	20	Unidade	BRÓCOLIS: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
47	40	Quilograma	CEBOLA: deve ser bem desenvolvida, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
48	20	Quilograma	CENOURA: deve ser bem desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
49	20	Unidade	COUVE-FLOR: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme. Isento de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
50	25	Quilograma	PEPINO: deve ser bem desenvolvido, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
51	25	Unidade	REPOLHO: deve ser bem desenvolvido. Deve apresentar coloração, formação e tamanho uniforme. Isento de sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
52			TOMATE: deve ser bem desenvolvido, fresco, firme, com polpa intacta, sem rachaduras.		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

	60	Quilograma	Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades.		
53	60	Unidade	ABACAXI: fruto bem desenvolvido, tamanho médio, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
54	70	Quilograma	BANANA CATURRA: fruta bem desenvolvida, de cor uniforme, de tamanho pequeno, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
55	65	Quilograma	LARANJA PARA SUCO: fruta bem desenvolvida, de cor uniforme, de tamanho pequeno, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
56	60	Quilograma	MAÇÃ: fruta bem desenvolvida, de cor uniforme, de tamanho pequeno, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
57	50	Quilograma	MAMÃO: fruto bem desenvolvido, de tamanho médio, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
58	50	Quilograma	MANGA: fruta bem desenvolvida, de tamanho médio, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		

TABELA 2 - EMEF Marcílio Dias

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	30	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ: solúvel em leite e água, sem formação de grumos. Embalagem de 400g.		
02	15	Pacote	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Embalagem de 5 kg.		
03	06	Pacote	AMIDO DE MILHO: embalagem de 1 kg.		
04	07	Pacote	ARROZ BRANCO: tipo I, classe longo fino, sem sujidades. Embalagem de 5 kg.		
05	15	Pacote	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER: embalagem de 400 g. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.		
06	18	Pacote	BOLACHA TIPO INTEGRAL: embalagem de 400 g. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.		
07	30	Pacote	BOLACHA TIPO MARIA: embalagem de 400 g. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.		
08	02	Vidro	CAFÉ SOLÚVEL: granulado, embalagem de 200 g.		
09	04	Caixa	CHÁ DE CAMOMILA: caixa com 10 sachês.		
10	04	Caixa	CHÁ DE ENDRO: caixa com 10 sachês.		
11	04	Caixa	CHÁ DE HORTELÃ: caixa com 10 sachês.		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

12	02	Balde	DOCE DE FRUTA: preparado com ingredientes de boa qualidade. Sabor uva. Embalagens de 2 kg.		
13	06	Pote	DOCE DE LEITE: embalagem de 400 g.		
14	09	Embalagem	ERVILHA: embalagem de 200 g.		
15	10	Embalagem	EXTRATO DE TOMATE: embalagem de 340 g.		
16	18	Pacote	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: embalagem de 5 kg.		
17	20	Pote	FERMENTO QUIMICO: em pó, embalagem de 100 g.		
18	30	Caixa	GELATINA: embalagem de 35 g (sabores abacaxi, morango e uva).		
19	10	Caixa	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: processamento UHT (ultra high temperature). Caixa com 12 unidades de 1 litro.		
20	05	Pacote	LENTILHA GRAÚDA: tipo I, embalagem de 500 g.		
21	09	Embalagem	MILHO VERDE: embalagem de 200 g.		
22	22	Garrafa	ÓLEO DE SOJA VEGETAL: garrafa de 900 ml.		
23	06	Pacote	POLENTA INSTANTÂNEA: embalagem de 500 g.		
24	18	Pacote	POLVILHO AZEDO: embalagem de 500 g.		
25	06	Pacote	SAGU: embalagem de 500 g.		
26	06	Pacote	SAL: iodado, de mesa, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Embalagem de 1 kg.		
27	06	Garrafa	VINAGRE DE MAÇÃ: garrafa de 750 ml.		
28	180	Unidade	PÃO DE CACHORRO QUENTE: unidades de 50g. Os pães deverão ser fabricados na data da entrega.		
29	14	Unidade	PÃO DE SANDUÍCHE: Os pães deverão ser fabricados na data da entrega.		
30	25	Litro	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA: sabor morango, embalagem em litro. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais.		
31	05	Pote	MARGARINA VEGETAL COM SAL: embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem de 500 g.		
32	10	Quilograma	CARNE BOVINA: resfriada, para panela, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos.		
33	10	Quilograma	CARNE BOVINA EM BIFE: resfriada, tipo patinho.		
34	28	Quilograma	CARNE BOVINA MOÍDA: resfriada, de primeira.		
35	05	Quilograma	CARNE SUÍNA: com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens.		
36	06	Unidade	FRANGO CAIPIRA: congelado.		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

37	10	Quilograma	PEITO DE FRANGO: congelado, sem gordura, sem ossos e cartilagens. Embalagem de 1 kg.		
38	10	Quilograma	PRESUNTO MAGRO: fatiado, resfriado, embalagens de 1 kg.		
39	05	Pacote	QUEIJO MUÇARELA: fatiado, resfriado, embalagens de 2 kg.		
40	08	Quilograma	SALSICHA DE FRANGO: resfriada, em embalagem de 1 kg.		
41	35	Dúzia	OVOS DE GALINHA: dúzia. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter: data de fabricação e validade.		
42	02	Pacote	ALHO: deve ser bem desenvolvido e firme. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades.		
43	15	Quilograma	BATATA INGLESA: deve ser bem desenvolvida, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
44	04	Quilograma	BETERRABA: deve ser bem desenvolvida e firme. Isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
45	08	Unidade	BRÓCOLIS: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
46	10	Quilograma	CEBOLA: deve ser bem desenvolvida, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
47	05	Quilograma	CENOURA: deve ser bem desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
48	08	Unidade	COUVE-FLOR: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme. Isento de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
49	08	Quilograma	PEPINO: deve ser bem desenvolvido, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
50	06	Unidade	REPOLHO: deve ser bem desenvolvido. Deve apresentar coloração, formação e tamanho uniforme. Isento de sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
51	30	Quilograma	TOMATE: deve ser bem desenvolvido, fresco, firme, com polpa intacta, sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades.		
52			ABACAXI: fruto bem desenvolvido, tamanho		



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

	22	Unidade	médio, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
53	55	Quilograma	BANANA CATURRA: fruta bem desenvolvida, de cor uniforme, de tamanho pequeno, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
54	20	Quilograma	LARANJA PARA SUCO: fruta bem desenvolvida, de cor uniforme, de tamanho pequeno, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
55	55	Quilograma	MAÇÃ: fruta bem desenvolvida, de cor uniforme, de tamanho pequeno, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
56	55	Quilograma	MAMÃO: fruto bem desenvolvido, de tamanho médio, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
57	30	Quilograma	MANGA: fruta bem desenvolvida, de tamanho médio, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		

TABELA 3 - EMEI CANTINHO DO AMOR

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ: solúvel em leite e água, sem formação de grumos. Embalagem de 400 g.		
02	30	Pacote	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Embalagem de 5 kg.		
03	15	Pacote	AMIDO DE MILHO: embalagem de 1 kg.		
04	45	Pacote	ARROZ BRANCO: tipo I, classe longo fino, sem sujidades. Embalagem de 5 kg.		
05	50	Pacote	BISCOITO MIGNON: embalagem de 350 g. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.		
06	40	Pacote	BOLACHA TIPO LEITE: embalagem de 400 g. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.		
07	40	Pacote	BOLACHA TIPO MARIA: embalagem de 400 g. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.		
08	05	Vidro	CAFÉ SOLÚVEL: granulado, embalagem de 200 g.		
09	40	Caixa	CHÁ DE CAMOMILA: caixa com 10 sachês.		
10	40	Caixa	CHÁ DE ENDRO: caixa com 10 sachês.		
11	40	Caixa	CHÁ DE HORTELÃ: caixa com 10 sachês.		
12	08	Balde	DOCE DE FRUTA: preparado com ingredientes de boa qualidade. Sabor uva. Embalagem de 2 kg.		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

13	40	Pote	DOCE DE LEITE: embalagem de 400 g.		
14	40	Embalagem	ERVILHA: embalagem de 200 g.		
15	80	Embalagem	EXTRATO DE TOMATE: embalagem de 340 g.		
16	15	Pacote	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: embalagem de 5 kg.		
17	30	Pote	FERMENTO QUÍMICO: em pó, embalagem de 100 g.		
18	80	Caixa	GELATINA: embalagem de 35 g (sabores abacaxi, morango e uva).		
19	120	Caixa	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: processamento UHT (ultra high temperature). Caixa com 12 unidades de 1 litro.		
20	20	Litro	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE: caixa de 1 litro.		
21	40	Pacote	LENTILHA GRAÚDA: tipo I, embalagem de 500 g.		
22	50	Lata	MILHO VERDE: embalagem de 200 g.		
23	70	Garrafa	ÓLEO DE SOJA VEGETAL: garrafa de 900 ml.		
24	30	Pacote	POLENTA INSTANTÂNEA: embalagem de 500 g.		
25	60	Pacote	POLVILHO AZEDO: embalagem de 1 kg.		
26	25	Pacote	SAL: iodado, de mesa, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Embalagem de 1 kg.		
27	25	Garrafa	VINAGRE DE MAÇÃ: garrafa de 750 ml.		
28	1000	Unidade	PÃO DE CACHORRO QUENTE: unidade de 50 g. Os pães deverão ser fabricados na data da entrega.		
29	400	Unidade	PÃO DE SANDUÍCHE. Os pães deverão ser fabricados na data da entrega.		
30	100	Litro	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA: sabor morango, embalagem em litro. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais.		
31	30	Pote	MARGARINA VEGETAL COM SAL: embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem de 500 g.		
32	08	Pote	MARGARINA ZERO LACTOSE: pote de 500g.		
33	100	Quilograma	CARNE BOVINA EM BIFE: resfriada, tipo patinho.		
34	100	Quilograma	CARNE BOVINA MOÍDA: resfriada, de primeira.		
35	70	Quilograma	CARNE SUÍNA: com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens.		
36	100	Quilograma	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): congelado, pacote de 1 kg.		
37	110	Quilograma	PEITO DE FRANGO: congelado, sem gordura, sem ossos e cartilagens. Embalagem de 1 kg.		
38	40	Dúzia	OVOS DE GALINHA: dúzia. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

			apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter: data de fabricação e validade.		
39	36	Quilograma	PRESUNTO MAGRO: fatiado, resfriado, embalagens de 1 kg.		
40	22	Pacote	QUEIJO MUÇARELA: fatiado, resfriado, embalagens de 2 kg.		
41	20	Pacote	ALHO: deve ser bem desenvolvido e firme. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades.		
42	120	Quilograma	BATATA INGLESA: deve ser bem desenvolvida, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
43	40	Quilograma	BETERRABA: deve ser bem desenvolvida e firme. Isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
44	60	Unidade	BRÓCOLIS: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
45	60	Quilograma	CEBOLA: deve ser bem desenvolvida, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
46	50	Quilograma	CENOURA: deve ser bem desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
47	40	Unidade	COUVE-FLOR: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme. Isento de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem com boa condição higiênica.		
48	30	Unidade	REPOLHO: deve ser bem desenvolvido. Deve apresentar coloração, formação e tamanho uniforme. Isento de sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
49	100	Quilograma	TOMATE: deve ser bem desenvolvido, fresco, firme, com polpa intacta, sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades.		
50	40	Unidade	ABACAXI: fruto bem desenvolvido, tamanho médio, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
51	120	Quilograma	BANANA CATURRA: fruta bem desenvolvida, de cor uniforme, de tamanho pequeno, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
52	60	Quilograma	BANANA PRATA: fruta bem desenvolvida, de cor uniforme, de tamanho pequeno, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
53	80	Quilograma	LARANJA PARA SUCO: fruta bem desenvolvida, de cor uniforme, de tamanho		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

			pequeno, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
54	100	Quilograma	MAÇA: fruta bem desenvolvida, de cor uniforme, de tamanho pequeno, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
55	50	Quilograma	MAÇA ARGENTINA: fruta bem desenvolvida, de cor uniforme, de tamanho pequeno, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
56	100	Quilograma	MAMÃO: fruto bem desenvolvido, de tamanho médio, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
57	50	Quilograma	MANGA: fruta bem desenvolvida, de tamanho médio, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		

TABELA 4 - EMEI FELIPPE ALFLEN

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	60	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ: solúvel em leite e água, sem formação de grumos. Embalagem de 400 g.		
02	13	Pacote	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Embalagem de 5 kg.		
03	06	Pacote	AMIDO DE MILHO: embalagem de 1 kg.		
04	52	Pacote	ARROZ BRANCO: tipo I, classe longo fino, sem sujidades. Embalagem de 5 kg.		
05	40	Pacote	BISCOITO MIGNON: embalagem de 350 g. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.		
06	30	Pacote	BOLACHA TIPO INTEGRAL: embalagem de 400 g. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.		
07	40	Pacote	BOLACHA TIPO LEITE: embalagem de 400 g. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.		
08	50	Pacote	BOLACHA TIPO MARIA: embalagem de 400 g. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.		
09	08	Vidro	CAFÉ SOLÚVEL: granulado, embalagem de 200 g.		
10	15	Caixa	CHÁ DE CAMOMILA: caixa com 10 sachês.		
11	15	Caixa	CHÁ DE ENDRO: caixa com 10 sachês.		
12	15	Caixa	CHÁ DE HORTELÃ: caixa com 10 sachês.		
13	06	Balde	DOCE DE FRUTA: preparado com ingredientes de boa qualidade. Sabor figo e uva. Embalagem de 2 kg.		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

14	40	Pote	DOCE DE LEITE: embalagem de 400 g.		
15	60	Embalagem	ERVILHA: embalagem de 200 g.		
16	80	Embalagem	EXTRATO DE TOMATE: embalagem de 340 g.		
17	15	Pacote	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: embalagem de 5 kg.		
18	15	Pote	FERMENTO QUÍMICO: em pó, embalagem de 100 g.		
19	50	Caixa	GELATINA: embalagem de 35 g (sabores abacaxi, morango e uva).		
20	70	Caixa	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: processamento UHT (ultra high temperature). Caixa com 12 unidades de 1 litro.		
21	30	Pacote	LENTILHA GRAÚDA: tipo I, embalagem de 500g.		
22	60	Lata	MILHO VERDE: embalagem de 200 g.		
23	80	Garrafa	ÓLEO DE SOJA VEGETAL: garrafa de 900 ml.		
24	30	Pacote	POLENTA INSTANTÂNEA: embalagem de 500 g.		
25	25	Pacote	POLVILHO AZEDO: embalagem de 1 kg.		
26	20	Pacote	SAL: iodado, de mesa, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Embalagem de 1 kg.		
27	30	Garrafa	VINAGRE DE MAÇÃ: garrafa de 750 ml.		
28	650	Unidade	PÃO DE CACHORRO QUENTE: unidade de 50g. Os pães deverão ser fabricados na data da entrega.		
29	150	Unidade	PÃO DE SANDUÍCHE. Os pães deverão ser fabricados na data da entrega.		
30	1000	Unidade	PÃO FRANCÊS: unidade de 50 g. Os pães deverão ser fabricados na data da entrega.		
31	150	Litro	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA: sabor morango, embalagem em litro. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais.		
32	35	Pote	MARGARINA VEGETAL COM SAL: embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem de 500 g.		
33	50	Quilograma	CARNE BOVINA: resfriada, para panela, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos.		
34	50	Quilograma	CARNE BOVINA EM BIFE: resfriada, tipo patinho.		
35	90	Quilograma	CARNE BOVINA MOÍDA: resfriada, de primeira.		
36	90	Quilograma	CARNE SUÍNA: com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens.		
37	90	Quilograma	FRANGO (COXA E SOBRECOPA): congelado, pacote de 1 kg.		
38	80	Quilograma	PEITO DE FRANGO: congelado, em embalagem de 1 kg.		
39	70	Dúzia	OVOS DE GALINHA: dúzia. Isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues		



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

			em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter: data de fabricação e validade.		
40	30	Quilograma	PRESUNTO MAGRO: fatiado, resfriado, embalagens de 1 kg.		
41	20	Pacote	QUEIJO MUÇARELA: fatiado, resfriado, embalagens de 2 kg.		
42	25	Pacote	ALHO: deve ser bem desenvolvido e firme. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades.		
43	110	Quilograma	BATATA INGLESA: deve ser bem desenvolvida, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
44	40	Quilograma	BETERRABA: deve ser bem desenvolvida e firme. Isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
45	60	Unidade	BRÓCOLIS: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
46	80	Quilograma	CEBOLA: deve ser bem desenvolvida, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.		
47	35	Quilograma	CENOURA: deve ser bem desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
48	40	Unidade	COUVE-FLOR: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme. Isento de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
49	35	Quilograma	PEPINO: deve ser bem desenvolvido, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
50	30	Unidade	REPOLHO: deve ser bem desenvolvido. Deve apresentar coloração, formação e tamanho uniforme. Isento de sujidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
51	100	Quilograma	TOMATE: deve ser bem desenvolvido, fresco, firme, com polpa intacta, sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades.		
52	50	Unidade	ABACAXI: fruto bem desenvolvido, tamanho médio, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
53	200	Quilograma	BANANA CATURRA: fruta bem desenvolvida, de cor uniforme, de tamanho pequeno, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
54	100	Quilograma	LARANJA PARA SUCO: fruta bem desenvolvida, de cor uniforme, de tamanho pequeno, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Sem danos		



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

			físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
55	130	Quilograma	MAÇÃ: fruta bem desenvolvida, de cor uniforme, de tamanho pequeno, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
56	55	Quilograma	MAMÃO: fruto bem desenvolvido, de tamanho médio, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		
57	55	Quilograma	MANGA: fruta bem desenvolvida, de tamanho médio, por amadurecer, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca.		

TABELA 5 - EDUCAÇÃO ESPECIAL NOVO HORIZONTE - APAE

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	15	Quilograma	CARNE BOVINA MOÍDA: resfriada, de primeira.		
02	15	Quilograma	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): congelado, pacote de 1 kg.		
03	15	Quilograma	PEITO DE FRANGO: congelado, em embalagem de 2 kg.		

TABELA 6 - AEE

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	06	Quilograma	CARNE BOVINA MOÍDA: resfriada, de primeira.		
02	05	Quilograma	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): congelado, pacote de 1 kg.		
03	06	Quilograma	PEITO DE FRANGO: congelado, em embalagem de 2 kg.		

Observação:

- Os produtos não deverão ter data de vencimentos inferiores à 180 dias, caso contrário o fornecedor será obrigado a fazer a troca do produto.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 23 junho de 2017, os seguintes documentos:

2.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, inclusive certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1 e 2.1.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, **sugere-se que a proposta seja datilografada/digitada**, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em **dois envelopes distintos, fechados**, sugere-se na sua parte da frente, a seguinte descrição:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
Depto de Licitação
PROCESSO Nº. 53/2017
MODALIDADE Nº. Tomada de Preços 5/2017
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
Depto de Licitação
PROCESSO Nº. 53/2017
MODALIDADE Nº. Tomada de Preços 5/2017
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

3.2. Envelope nº. 01 deverá conter:

- Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Victor Graeff.
- Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3. O envelope nº. 02 deverá conter:

- Proposta financeira, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, identificada com a razão social da licitante, mencionando o preço unitário líquido de cada item, para o fornecimento do objeto ora licitado.
- Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.
- Prazo de validade da proposta não inferior a (30) trinta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 30 (trinta) dias.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço por Item**, pois esta licitação é do tipo menor preço.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto no artigo 43 e 44; seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do parágrafo 2º do art. 45.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

4.4. As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.4.1. Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.

5. DO RECURSO

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em três parcelas iguais e sucessivas, sendo uma entrada, segunda parcela em trinta dias e a terceira parcela em sessenta dias, após a entrega dos itens com a respectiva nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

7. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

7.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até (dois) anos.

8. DOS PRAZOS PARA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos deverá obedecer ao cronograma fornecido.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste edital.

9.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

9.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. “02”, referente á proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do Convite, objeto deste edital.

9.4. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital.

10.2. Em nenhuma das hipóteses será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento. Além disso, não será enviado pela Comissão de Licitação qualquer documento via Fax.

10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

10.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.8. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. Procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04. 12.361.00116.2.068

ATIVIDADE: 2068 – Transferência Salário Educação/Federal

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (1076)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.00116.2.063

ATIVIDADE: 2063 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (618)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.365.00116.2.096

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE - Creche

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (717)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.365.00115.2.115

ATIVIDADE: 2115 – Merenda Escolar – PNAEP – Pré-Escola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (916)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.367.00126.2.157

ATIVIDADE: 2157 – Merenda Escolar – PNAE – AEE

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (1256)

10.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas as sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338 - 1242 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações.

Victor Graeff/RS, 08 de junho de 2017.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

MARCELO BOHN

OAB/RS 96.645

Procurador Geral



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato nº ____/____.

Tomada de Preço nº 5/2017

Processo Licitatório nº 53/2017

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** que fazem entre si, de um lado o Município de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, doravante denominado de **COMPRADOR**, e de outro lado, a empresa -----, da cidade de -----, sita na -----, nº. -----, inscrita no **CNPJ nº. -----**, doravante denominado de **VENDEDOR**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Vendedor obriga-se a efetuar a entrega de todos os itens que ganhou na presente, que tem por objeto a aquisição de merenda escolar a qual destina-se para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, a Escola de Educação Especial Novo Horizonte e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), até dezembro de 2017, totalizando assim o valor de **R\$ -----** --- (-----), os quais deverão ser entregues conforme especificação do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será realizado em três parcelas iguais e sucessivas, sendo uma entrada, segunda parcela em trinta dias e a terceira parcela em sessenta dias, após a entrega dos itens com a respectiva nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as especificações da Tomada de Preço nº. 5/2017, ao qual este contrato fica estreitamente vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeita á multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Educação que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04. 12.361.00116.2.068

ATIVIDADE: 2068 – Transferência Salário Educação/Federal

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (1076)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.00116.2.063

ATIVIDADE: 2063 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (618)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.365.00116.2.096

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE - Creche



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (717)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.365.00115.2.115

ATIVIDADE: 2115 – Merenda Escolar – PNAEP – Pré-Escola

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (916)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.367.00126.2.157

ATIVIDADE: 2157 – Merenda Escolar – PNAE – AEE

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (1256)

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente com trato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2017.

CNPJ nº. -----

Contratada

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____